



União das Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades

Atribuição de Prémios aos Melhores Alunos

ANO LETIVO 2019/2020

REGULAMENTO

Artigo 1.º - Objetivo

A atribuição de prémio aos melhores alunos é iniciativa da União das Freguesias e tem por objetivo desenvolver o gosto pelo estudo e pela aprendizagem, premiando os alunos que se destacam pelos seus resultados escolares e incentivando-os na sua vida académica e profissional.

Artigo 2.º - Periodicidade

Este concurso tem uma periodicidade anual e os vencedores serão anunciados no início do mês de Dezembro de 2020 e os respetivos prémios entregues em cerimónia que decorre no mês de Dezembro.

Artigo 3.º - Concorrentes

Esta iniciativa destina-se aos alunos do final de cada ciclo de ensino, que tenham transitado de ano com aproveitamento a todas as disciplinas do 1.º ciclo (4.º ano), do 2.º ciclo (6.º ano), 3.º ciclo (9.º ano) e ensino secundário (12.º ano) e que sejam residentes no território da União das Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades.

Artigo 4.º - Apresentação de Candidaturas

1. As candidaturas devem ser apresentadas nas Secretarias da União das Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, até ao final do mês de Outubro de 2020;
2. As candidaturas são apresentadas contendo o preenchimento completo do boletim de candidatura fornecido, bem como a respectiva ficha de registos de avaliação;
3. O regulamento e o boletim de candidatura podem ser obtidos através da página <http://saomartinhodobispoeribeiradefrades.pt/>
4. A documentação poderá ser enviada pelo correio, contando para efeitos de cumprimento de prazos a data de carimbo dos correios.

Artigo 5.º - Júri

1. Haverá um único Júri para todos os ciclos de ensino;
2. O Júri é constituído por elementos da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias, incluindo obrigatoriamente, um representante da Junta de Freguesia;
3. O Júri é presidido pelo representante da Junta de Freguesia;
4. O Júri poderá, caso entenda necessário, convidar externamente outro elemento, igualmente habilitado, para efeitos de tomada de alguma decisão mais técnica;
5. Cabe ao Júri, com base na documentação recebida, fazer a ordenação dos candidatos por cada ciclo de ensino, com excepção do 1.º ciclo, que será feita de acordo com o ponto 3. do artigo seguinte.

Artigo 6.º - Ordenação dos Candidatos e Resultados

1. Os candidatos serão ordenados por ciclo de ensino;
2. Em cada ciclo de ensino, a lista de graduação será feita com base na média das classificações obtidas nas diversas disciplinas, com a aproximação necessária;
3. No caso dos alunos do 1.º ciclo, dada a avaliação ser descritiva e/ou qualitativa, não se procederá a uma ordenação, cabendo ao Júri designar o 1.º classificado;
4. Em cada um dos ciclos de ensino, o aluno vencedor será o mais graduado;
5. A decisão do Júri é soberana da qual não resulta qualquer recurso.

Artigo 7.º - Prémios

1. A cada aluno vencedor será atribuído um diploma de mérito, bem como outros prémios a definir;
2. Caso o Júri entenda que os resultados escolares obtidos pelos alunos em algum dos ciclos não apresentam a qualidade desejável, reserva-se o direito de não atribuir prémios.

Artigo 8.º - Casos Omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão apreciados e resolvidos pelo Júri.

Contactos:

Rua Principal – Bencanta
3045-382 S. Martinho do Bispo
Telefone/Fax: 239445155



juntabispo@sapo.pt

Praça Dr. Fausto Figueiredo Vieira
3045 431 Ribeira de Frades
Telefone/Fax: 239984004



freguesiaribeiradefrades@sapo.pt

